



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Lei nº2.349/2012

Dispõe sobre a implantação de centro de esterilização de animais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

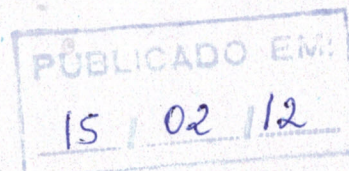
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar no Município, um centro de esterilização de pequenos animais.

§ 1º - Para efeito da aplicação do disposto nesta Lei, são considerados pequenos animais cães e gatos.

§ 2º - A implantação do centro de que trata o caput tem como fim a redução do crescimento da população felina e canina e o controle da referida população do município.

Art. 2º - A implantação do centro de que trata o caput deste artigo se destina à realização de cirurgias de orquiectomia e ovário salpingo-histerectomia em cães e gatos, podendo a atividade ser fixa ou itinerante.

Art. 3º - O executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação consignada no Orçamento do Município, bem como de recursos advindos de convênios ou parceiros firmados com órgãos ou entidades responsáveis pela área da Saúde nas esferas da estrutura administrativa e organizacional do País.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica, 15 de fevereiro de 2012

Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal